



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 030/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração proposta à Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005 no que tange aos cargos de Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e dá outras providências

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 030/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração proposta à Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005 no que tange aos cargos de Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A matéria visa ampliar **02** Cargos de **“Nutricionista”**, **02** Cargos de **“Psicólogo”** e **12** Cargos de **“Técnico em Enfermagem”** do quadro efetivo de servidores do Município.

A Mensagem Justifica contempla o interesse público na criação destes cargos cuja a conveniência e oportunidade deve ser aferida pelo colendo Plenário da Casa.

O acesso às vagas para os cargos efetivos deverá obedecer às regras do Concurso Público e o direito de acessibilidade de qualquer cidadão.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

A criação dos CARGOS EFETIVOS está em consonância com o ordenamento jurídico pois a nomenclatura, a carga horária, valor dos vencimentos iniciais e as atribuições seguem o previsto na Lei Municipal 85/2005.

Traz, em apenso, respectiva Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apontando a projeção de Impacto Anual do ano em curso e dos dois exercícios seguintes, comprovando que a despesa de pessoal não ultrapassará seu limite e ainda, apresenta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não vemos qualquer óbice à criação.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 030/2024, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.


Lucy Regina Andreola Fernandes
Relatora



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 030/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração proposta à Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005 no que tange aos cargos de Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e dá outras providências

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

PARECER N.º 027/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA**. Ivan Luis da Silva Redeloff: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.

Fabio de Vargas Padilha
Presidente

Ivan Luis da Silva Redeloff
Membro